

266 CM.
46 15



Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 2.104

EMENTA: - DÁ DENOMINAÇÃO DE "ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR LUND FERNANDES VILLELA"

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º - Denominar-se-á Escola Municipal "Professor Lund Fernandes Villela" a próxima Escola Municipal a ser construída no Município.

Artigo 2º - O Poder Executivo adotará as providências necessárias ao cumprimento da Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 01 de abril de 1986


MARINO CLINGER TOLEDO NETTO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 010/85

Autor: Vereador Gibraltar Pedro de Oliveira Vidal

ambfl.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação / Biblioteca		
LEI Nº 2.104	FLS. 09	

